

Proc. 21.313/40.

(20-25-11)

1941

AS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta recurso interposto pela firma Bahij Cerab, de São Paulo, contra a multa que lhe foi aplicada pelo Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude de infração do art. 12 do decreto-lei nº 65, de 14 de dezembro de 1937, nos meses de maio de 1939 a agosto de 1940:

CONSIDERANDO, conforme bem acentua o parecer da Divisão Jurídica do Instituto, que a sanção imposta ao recorrente foi legal;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o recorrente não atendeu ao que dispõe o art. 5º do citado decreto-lei nº 65, deixando de depositar provisoriamente a importância de seu débito ou de prestar fiança idônea;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a decisão do Instituto.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1941.

a) Decodato Maia Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira Procurador

Publicado no Diário Oficial em 181 2 1941